



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 054 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 71 DA C.L.T.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho estabelecido entre o Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeiro Preto e Guatapar e o Municpio de Guatapar;

CONSIDERANDO que no referido Acordo ficou regulamentada a jornada de trabalho de 12 X 36 horas para os cargos de Auxiliar de Enfermagem; Tcnico em Enfermagem e Enfermeiros;

CONSIDERANDO que ficou acordado coletivamente que os ocupantes destes cargos tm direito a 01 (uma) hora para refeo e descanso;

CONSIDERANDO que referido direito do trabalhador encontra-se elencado no Artigo 71 da CLT;

DECRETO:

Art. 1 - Fica expressamente determinado a obrigatoriedade do descanso de 01 (uma) hora para intervalo de repouso ou alimentao, com seu respectivo registro no ponto eletrnico, sob pena de medidas disciplinares cabveis.

Pargrafo nico: O intervalo descrito no caput no ser computados na durao do trabalho.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicao, revogando as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DOZE DIAS DO MS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao